



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1781, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Adicional de Risco de Vida para o cargo de Motorista do veículo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

Art.1º É criado o adicional de risco de vida para o Motorista do veículo do GGI-M, vinculado ao Gabinete do (a) Prefeito (a), instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Manoel Viana, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.

Art.2º O adicional, previsto no art. 1º desta Lei, assegura o direito ao respectivo agente de perceber, além da remuneração do cargo, mais uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) do valor do padrão de remuneração fixa dos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da rubrica 0201.04.122.0010.1050-319011010100, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de novembro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 24 de novembro de 2009


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que cria o adicional de risco de vida para o Motorista do veículo do GGI-M, vinculado ao Gabinete do (a) Prefeito (a) instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Manoel Viana.

Tendo em vista que o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI foi institucionalizado como um instrumento de prevenção em segurança pública, e tem como objetivo principal o enfrentamento à criminalidade e a violência nas suas raízes sociais e culturais, visando reduzir de forma significativa as altas taxas hoje existentes no País.

Através da prevenção educativa e coercitiva busca o município agir em conjunto com os órgãos de segurança e de certa forma ficando assim os agentes públicos expostos aos infratores, os quais serão fiscalizados. Pois as atividades executadas com Risco de Vida são aquelas que, por sua natureza de trabalho, expõem a integridade física do servidor a perigo, encaixando-se neste conceito as atividades do Motorista vinculado ao Gabinete do GGI-M, haja vista que consoante se verifica as características inerentes ao Gabinete instituídas pelo PRONASCI, este servidor deverá acompanhar a Polícia Judicializada nas suas atividades externas e em muitas de suas diligências, cujo risco de vida a que se submetem é de conhecimento geral, que exercem suas atribuições em prol do bem-estar da sociedade.

Desta forma, entendemos que o Projeto em tela será prontamente aprovado pelos Nobres Vereadores, pois os objetivos propostos vêm ao encontro dos interesses de nossa comunidade.

Sendo o tínhamos para o momento apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de novembro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE SERÁ O SEGUINTE:

01 Motorista

Com base na remuneração fixa de R\$ 684,48 o impacto financeiro decorrente do Risco de Vida de 20% fica assim estabelecido:

Risco de Vida (20%) – R\$ 136,89 X 12 meses – R\$ 1.642,68

13º proporcional – R\$ 136,89

Férias Proporcionais – R\$ 136,89

1/3 Férias – R\$ 45,63

INSS – R\$ 306,60

TOTAL – R\$ 2.268,69 (custo em virtude do benefício de 20% do Risco de Vi-

da).

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de novembro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL